

Lei nº. 783/95

"Concede subvenções e contribuições e
da outras providências."

O Povo de Linhares, através de seus Re-
presentantes na Câmara Municipal, aprovou e em Decreto
Municipal, sancionou seguinte Lei.

Art 1º - Fica o Poder Executivo autoriza-
do a conceder subvenções e contribuições, no to-
tal de R\$ 123.000,00 (cento e vinte três mil reais), a-
través das seguintes dotações orçamentárias:

Transf. a Inst. Multigovernamentais.

Transferência a "Emater" 20.000,00

Transferência a "Emec" 15.000,00

19

Subvenções a "Sociais"	
Subvenções a clubes Esportivos.	16.000,00
Subvenções a "Apae"	20.000,00
Subvenções ao Psilo ou Entidades Municipais	6.000,00
Subvenção ao Fundo Municipio de Saúde	16.000,00
	123.000,00

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996.

Prefeitura Municipal de Limonésia, 05 de dezembro de 1996.

Emenda ao orçamento do Municipio para o Exercício Financeiro de 1996.

Emenda Aditiva - Proposta Orçamentária para o Exercício financeiro de 1996, e o fazem baseados estritamente na Resolução nº 001/95, desta casa que "Tornou a Câmara Municipal" totalmente independente do Executivo, cujo independência, esta amplamente prevista na constituição Federal e na lei Orgânica do Município.

A Emenda ora proposta restringe apenas e tão somente aos recursos Orçamentários que serão destinados aos legislativos Municipal no Exercício de 1996, já que o Orçamento anual proposto pelo Executivo é de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais). Cabendo, por conseguinte ao legislativo a importância de R\$ 550.120,00 (Quinhentos e cinquenta mil, cento e vinte reais se efetivamente o Município vier a arrecadar integramen-

te a receita previsto, uma vez que o Art. 96, Inciso XVII da Lei Orgânica do Município prescreve que "O Prefeito Municipal deverá remeter à Câmara Municipal até o dia 35 de cada mês, 1112 (Um doze avos) da Dotação Orçamentária destinada ao Poder Legislativo, sob pena de sujeitar-se as sanções de Infracção Politico-Administrativa, salvo por motivo de justo fundamento ao Presidente da Câmara em tempo hábil".

Como o orçamento anual para 1996 contempla recursos da ordem de R\$ 440.120,00 (Quatrocentos e quarenta mil e cento e vinte reais), necessários se faz Emendar o presente Orçamento para o valor de R\$ 550.120,00 (Quinhentos e cinquenta mil e cento e vinte reais), o que desde já fica proposto deixando claro que o Executivo deverá transferir ao Legislativo, mensalmente, importância equivalente a 1112 (um doze avos), de sua Receita Orçamentária efetivamente arrecadada, no prazo previsto pela Lei Orgânica do Município.

Para fazer face aos recursos que serão destinados pela presente Emenda propõe-se a Anulação parcial e ou totalmente das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Executivo

01 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

4110.00 - Obras e Instalações . . . R\$ 13.000,00

4120.00 - Equipamentos e Mat.

Permanente . . . R\$ 22.000,00

02 - Serviços de Administração

4120.00 - Equipamentos e Mat.

Permanente . . . R\$ 10.000,00

05 - Serviços de Obras e Serv. Urbanos

4110.00 - Obras e Instalações . . . R\$ 65.000,00

Total de canalamento Reporto R\$ 110.000,00

Simenésia, 05 de dezembro de 1995.